

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

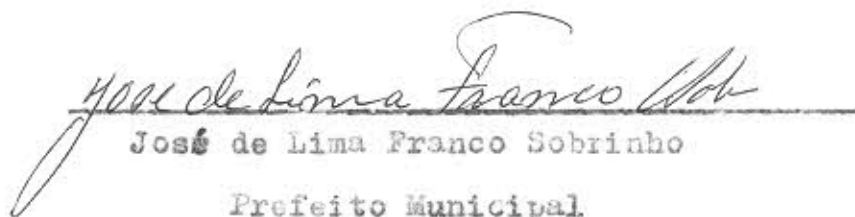
Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito / especial no valôr de R\$ 493,12 (quatrocentos e noventa e três cruzeiros novos e doze centavos) para atender o pagamento das férias do ano de 1.966 e 1.967 do Contador dêste Executivo, senhor José - Roberto Sacglia.

§ Único - Servirão de recursos de cobertura do presente / crédito, as seguintes anulações de verbas.

Anulação Parcial-211-3111-16-Pessoal Civil-Quadro fixo.
Serviços extras, férias e etc.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Pinhalzinho, 11 de setembro de 1.968


José de Lima Franco Sobrinho
Prefeito Municipal